



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2023, para o fornecimento de Combustível, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA e a Empresa POSTO REFORÇO II.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede do município de Indiaroba/SE, e a empresa **Posto Reforço II**, sediada na BR 101 KM 179,5, nº S/N, Bairro UMBAÚBA, UMBAÚBA/SE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.699.734/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SR., **ARQUIMEDES DOMINGOS**, portador de C.P.F. nº 391.282.290-53 e R.G. nº 11.673.915-00 SSP/BA, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 04/2023 celebrado em 10 de janeiro de 2023, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA** e a empresa **POSTO REFORÇO II**, diante do **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO (CLÁUSULA DO CONTRATO)

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato proveniente do reajuste de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina que ficará da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Quant. Remanescente	Valor do Contrato ATUALIZADO	Valor do Reequilíbrio POR LITRO	Valor total Aditado	Valor do contrato após o reequilíbrio
01	Gasolina Comum	Litros	2.190,31103	R\$ 12.112,4200	R\$ 0,85 Centavos (por litro)	R\$ 1.861,7646	R\$ 13.974,1843



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

INDIAROBA/SE, 09 de OUTUBRO de 2023.

RENIS CARDOSO DOS SANTOS
Presidente

ARQUIMEDES DOMINGOS MOELLIN
contratado

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 842.959-365-15

CPF. Nº 589.451.485-15